



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

OFÍCIO Nº 202/2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23041.026784/2023-10

Maceió-AL, 13 de julho de 2023.

À Senhora

Esther Dweck

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Brasil

Esplanada dos Ministérios, Bloco K

Brasília/DF

CEP 70.040-906

Assunto: **Centralização das Aposentadorias do IFAL no INSS.**

Prezada Ministra,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência aos serviços de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões, que antes eram de competência do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), foram migrados para o INSS, conforme disposição no Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021.
2. A migração ocorreu em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica - 35014227099/2021-53, efetivando-se a contar da folha de julho de 2022.
3. O Ifal compreende que o estabelecimento do ato de centralização das aposentadorias junto ao INSS foi um processo legal, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.620/21.
4. Todavia, os desdobramentos relacionados a este cumprimento, especificamente no que concerne a percepção das pessoas diretamente envolvidas, não se mostra positiva.
5. A centralização das aposentadorias no INSS tem gerado aos aposentados e pensionistas do Ifal grande insatisfação, evidenciada por inúmeras manifestações direcionadas ao Instituto.
6. Assim, o tema tem ocasionado grande desgaste na relação entre a gestão e os servidores ativos e inativos, a qual sempre se estabeleceu de forma extremamente salutar, efetiva e pacífica.
7. Dentre a exposição de motivos deste público, está o fato de o Ifal ser uma das poucas instituições que concluíram o processo de centralização, o qual, até o momento, se encontra com o cronograma de execução de novas centralizações suspenso para outras entidades, até que transcorra a avaliação do ato por parte do governo federal.
8. Frente ao exposto, insto que a Centralização das Aposentadorias possa ser tratada de maneira isonômica em relação a todas as entidades, não sendo imposto o cumprimento apenas para aquelas já centralizadas.

9. Considerando o fato de a regulamentação balizadora do ato de centralização estar sob exame do Governo Federal e estando sujeito a ocorrerem mudanças na gestão do processo, pedimos apoio junto a este Ministério para dirimir a problemática supracitada.

10. Dito isto, solicito que determine o retorno imediato da concessão e manutenção das aposentadorias e pensões ao do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, enquanto a centralização na forma do art. 40, §20, da CF/88 não é normatizada. O pedido vem ao encontro das solicitações da comunidade do Ifal, que considerou a centralização dos serviços danosa aos beneficiários e que vem constantemente solicitando o apoio da gestão no desfazimento da centralização no modelo atual.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 20:28)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **202**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **1acfa32bf9**